



TERMO REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e prestação de serviço de capacitação, totalizando **13 itens distintos**, destinados à execução das ações previstas no projeto “ **Ajudando a Construir** ”. A contratação visa atender às demandas de infraestrutura e apoio social do Município de Joviânia /GO, em conformidade com as diretrizes do **Convênio nº 986676/2025**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Os itens a serem adquiridos estão descritos na tabela abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores estimados:

GRUPO 01

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Especificações técnicas	Vl. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BETONEIRA FUNCIONAMENTO MOTOR ELETRICO	UN	45	Betoneira elétrica de uso profissional, capacidade mínima de 400 litros, tambor em aço reforçado, estrutura metálica resistente, sistema de basculamento seguro, proteção do conjunto motriz e desempenho adequado para preparo de concreto e argamassa em atividades da construção civil. Seguro e proteção do conjunto motriz.	R\$ 6.073,96	R\$ 273.328,20
2	Serra circular , diâmetro do disco 254mm	UN	45	Serra circular profissional, disco de 254 mm, potência compatível com uso contínuo, ajuste de	R\$ 554,90	R\$ 24.970,50



				profundidade e ângulo de corte, base metálica reforçada, proteção do disco e sistema de segurança para operação em ambiente de obra.		
3	Carrinho de mão com caçamba em chapa de aço	UN	45	Carrinho de mão profissional com caçamba em chapa de aço reforçada, estrutura tubular resistente, capacidade adequada para transporte de materiais de construção, pneu compatível.	R\$ 525,00	R\$ 23.625,00
4	Colher de pedreiro em aço temperado	UN	45	colher de pedreiro fabricada em aço temperado, resistente à corrosão, cabo anatômico de alta resistência, destinada à aplicação, manuseio e acabamento de argamassa e outros materiais utilizados na construção civil.	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
5	Serra mármore com potência 1.450w e tens	UN	45	Serra mármore profissional com potência mínima de 1.450 watts, proteção do disco, sistema de segurança, base ajustável e desempenho compatível para cortes em cerâmica, porcelanato, concreto e materiais equivalentes	R\$ 310,00	R\$ 13.950,00



6	Régua de pedreiro em alumínio 3M de compr.	UM	45	Régua de alumínio com comprimento mínimo de 3 metros, perfil rígido e resistente à deformação, destinada à verificação de alinhamento, nivelamento e acabamento de superfícies em obras de construção civil.	R\$ 55,50	R\$ 2.497,50
7	Prumo de pedreiro 500g	UN	45	Prumo de pedreiro com peso aproximado de 500 gramas, confeccionado em material metálico resistente, destinado à verificação de alinhamento vertical em serviços de alvenaria e acabamento.	R\$ 36,00	R\$ 1.620,00
8	Desempenadeira para pedreiro plástico	UN	45	Desempenadeira plástica de uso profissional, base rígida e cabo anatômico, destinada ao acabamento e regularização de argamassas e revestimentos	R\$ 9,90	R\$ 445,50
9	Cortador de piso/parte em alumínio	UN	45	Cortador manual profissional para pisos e revestimentos cerâmicos, estrutura em alumínio reforçado, sistema de corte preciso, adequado para uso contínuo em atividades da construção civil.	R\$ 2.214,69	R\$ 99.661,05



10	Pá em aço com cabo de madeira	UN	45	Pá de aço reforçado com cabo de madeira resistente, destinada ao manuseio de areia, terra, brita, cimento e demais materiais empregados em obras.	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
11	Cavadeira articulada em aço com cabo de madeira	UN	45	Cavadeira articulada fabricada em aço de alta resistência, equipada com cabo resistente e sistema articulado para escavações e abertura de valas em atividades da construção civil.	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
12	Trena em fibra de vidro , largura 2cm	UN	45	Trena em fibra de vidro, largura mínima de 20 mm, resistente à umidade e deformações, graduação legível e comprimento adequado para medições em obras e serviços de construção civil.	R\$ 69,75	R\$ 3.138,75

GRUPO 02 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Item 13 – Capacitação dos Trabalhadores da Construção Civil

Unidade: Serviço

Quantidade: 01

Especificação Técnica:

Contratação de empresa especializada para execução de programa de capacitação profissional voltado aos trabalhadores do setor da construção civil do Município de Joviânia-GO, em atendimento ao Convênio nº 986676/2025, destinado à qualificação



profissional, geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento do empreendedorismo local.

A capacitação deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos relacionados às atividades da construção civil, abrangendo, no mínimo:

- Noções básicas de construção civil;
- Utilização correta e segura das ferramentas e equipamentos fornecidos nos kits;
- Técnicas de alvenaria, assentamento, nivelamento e acabamento;
- Boas práticas de execução de obras;
- Segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Organização e planejamento de serviços;
- Atendimento ao cliente e relacionamento profissional;
- Noções de orçamento, precificação e administração de pequenos serviços;
- Empreendedorismo, geração de renda e formalização de atividades econômicas.

A contratada deverá fornecer instrutores qualificados, material didático, controle de frequência, lista de presença, certificados de participação, avaliação dos participantes e relatório final contendo a descrição das atividades executadas, carga horária realizada e quantitativo de beneficiários atendidos.

A carga horária mínima recomendada será **de 40 horas**, podendo ser distribuída entre atividades teóricas e práticas, observando-se o cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal que distribuirá a carga horária em prazo **não superior a 30 dias**.

A execução deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial no Município de Joviânia-GO, podendo utilizar instalações disponibilizadas pela Administração Pública ou estrutura própria da contratada, desde que atendidas todas as condições necessárias para a realização do curso.

Valor estimado: **R\$ 48.520,00**

Totalizando o valor da contratação: **502.286,50 (quinhentos e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA

O projeto “Ajudando a Construir” possui finalidade social relevante, voltada ao apoio de pequenas intervenções construtivas e de melhoria habitacional, demandando o fornecimento regular e planejado de materiais, ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente das atividades.

A contratação é necessária para viabilizar o cumprimento do Convênio nº 986676/2025, cuja execução depende da disponibilidade tempestiva dos insumos descritos neste Termo

de Referência. A ausência de fornecimento adequado comprometeria o cronograma das ações, a economicidade do ajuste e a entrega do resultado pactuado com a concedente.

A medida atende ao interesse público local, pois contribui para a melhoria de moradias e ambientes de uso comunitário, resguardando, ainda, a segurança dos trabalhadores e beneficiários envolvidos. A aquisição parcelada é a solução mais adequada para evitar riscos de perecimento, armazenamento indevido e descompasso entre entrega e consumo. Assim, a contratação revela-se necessária, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da segurança jurídica, servindo de suporte material à execução do projeto conveniado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo de início dos fornecimentos dos bens/serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Serviço/Compra.

5.2. Os bens/serviços deverão ser executados no horário das 08 às 17 horas.

5.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para os itens gráficos, poderá ser solicitada a apresentação de amostra para avaliação prévia, conforme a necessidade da Administração.

5.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

9. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

É admissível a alteração subjetiva da Contratada apenas nas hipóteses legalmente previstas, como fusão, cisão, incorporação ou sucessão empresarial, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e que seja preservada a responsabilidade contratual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a regularidade fiscal da contratada.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa /licitação eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 501.000**(quinhentos e um mil reais), conforme o grupo 2 deste Termo de Referência.

Joviânia -GO, 26 de maio de 2026.

Luciano Pires Barbosa
Secretario Municipal de Ação Urbana e Melhorias